Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO.

PARECER Nº PROJETO DE LEI Nº 32/21 - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À FUNDAÇÃO INSTITUTO DO LIVRO DE RIBEIRÃO PRETO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A iniciativa é regular. Vejamos:

O objeto da presente Lei está em consonância com a Lei Orgânica do Município, cabendo à esta Casa a deliberação sobre o repasse (art. 8º da LOM).

A matéria é pertinente à Lei Ordinária, como no caso, pelo que se extrai da leitura da projeção.

O Executivo trouxe aos autos, na data de hoje, documentos que possibilitaram a análise da natureza, constitucionalidade, legalidade e redação do repasse que intenta implementar.

Merece, nestes termos, prosperar a presente propositura do Prefeito, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizada estão em consonância com a exigência legal, atendendo a mérito de nobilíssima relevância.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação da presente propositura, remetendo-se os autos para análise do emérito a cargo da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária.

Sala das Comissões, 02 de março de 2021.

ISAAC ANTUNES

Presidente

VILA ABRANCHES

Relator